



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 — Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

LEI Nº 262

DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
PROVENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, usando de atribuições que são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

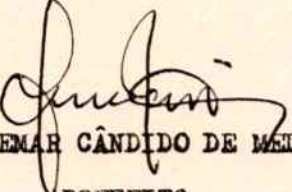
Artº 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores municipais, obedecendo aos valores constantes das tabelas I, II e III, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam os proventos relativos à pensão concedida pelo município, elevada para R\$ 6.513,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TREZE CRUZEIROS).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 26 de Outubro de 1990.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 — Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

TABELA I

1. GRUPO: CARGOS EFETIVOS

C\$	
CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Secretário da Junta de Serviço Militar	14.266,00
- Fiscal de Posturas	10.244,00

2. GRUPO:

CARGOS EM COMISSÃO

C\$		
CARGO / FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	
	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
- Secretário Municipal	14.266,00	7.133,00
- Chefe de Gabinete	14.266,00	7.133,00
- Diretor de Estabelecimentos de Ensino IMJCF	10.244,00	6.198,00

3. GRUPO: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
- Chefe de Divisão	FG-1	4.461,00
- Chefe de Setor	FG-2	2.983,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 — Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

TABELA II

I. GRUPO: PESSOAL CONTRATADO

R\$	
CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Tesoureiro	14.266,00
- Agente Fiscal de Tributos	14.266,00
- Agente Administrativo	12.472,00
- Motorista	12.472,00
- Tratorista	12.472,00
- Telefonista	10.244,00
- Auxiliar de Administração	10.244,00
- Auxiliar de Contabilidade	10.244,00
- Auxiliar de Fiscal de Tributos	10.244,00
- Supervisor de Merenda Escolar	10.244,00
- Mestre de Música	10.244,00
- Artífice	10.244,00
- Coveiro	10.244,00
- Auxiliar de Serviços Gerais	10.244,00
- Guarda Noturno	10.244,00

2. GRUPO: MAGISTÉRIO

a) Professorado

CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
- Professor IV	P-3-P	24 Hs	10.712,91
- Professor III	P-2-E	24 Hs	9.928,40
- Professor II	P-2-I	24 Hs	8.409,70
- Professor I	P-1-C	24 Hs	7.897,50

- Professor (Instituto Municipal)

- Curso Superior (Valor Hora-Aula)

R\$ 113,00

- Curso 2º Grau (Valor Hora - Aula)

R\$ 95,00

CARNAÚBA DOS DANTAS

— TERRA DA MÚSICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15

Cep 59.374 — Rua Juvenal Lamartine, 200 — Fone: (084) 431-2144

TABELA III

SERVIÇOS PRESTADOS AVULSOS

1. GRUPO: EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Atividades Auxiliares

Cr\$	
CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Supervisor de Educação	8.737,30
- Secretário Escolar	8.450,00
- Agente de Educação e Cultura	6.832,80
- Merendeira	4.160,00

2. GRUPO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Atividades Diversas

Cr\$	
CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
= Coordenador de Programas Especiais	9.854,00
- Agente de Programas Especiais	6.832,80
- Atendente de Enfermagem	9.700,00
- Atendente de Ambulatório	9.700,00

3. GRUPO: ADMINISTRAÇÃO

a) Apoio Administrativo

Cr\$	
CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
- Auxiliar de Serviços Diversos	6.513,00